



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua Santa Inês, nº 135, INCRA - Bairro Aviário, Rio Branco/AC, CEP 69.900-878
Telefone: (68) 3214-3013 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1176/2025

Processo nº 54000.055253/2025-14

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. CIÊNCIA DA DECISÃO QUE RECO NHECEU A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA. B BENEFICIÁRIO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, NÃO APRESENTOU DEFESA.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por meio da Superintendência Regional no Estado do Acre - INCRA SR(AC), através do Superintendente Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Portaria/Casa Civil nº 164, de 12/04/2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 13/04/2023, e em especial o disposto no artigo 112 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/nº 2541, de 28/12/22, publicada no DOU de 30/12/22, **NOTIFICA** os beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo sobre Decisão que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando -lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: SENADOR GUIOMARD AC) PROJETO DE ASSENTAMENTO: PA PIRÃ DE RÃ

Decisão: 10.440/2024

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC013200000108	DARLINDA CÁSSIANO DA SILVA	XXXXXXXXXX	FRANCISCO BIBIANO BEZERRA DE SOUZA	XXXXXXXXXX

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO - DECRETO 9.424

Decisão: 10.445/2024

SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF
AC013200000124	MARIA DAS NEVES DE LIMA	XXXXXXXXXX	RAMÃO ESTEVÃO ESCOBAR	XXXXXX

Modalidade do Crédito 1: FOMENTO MULHER - DECRETO 9.424

O(s) assentado(s) ora notificado(s) poderá/poderão comparecer à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Acre - SR(AC) no endereço: Rua Santa Inês, nº 135 , Bairro Aviário, CEP: 69.909-000 ou outra unidade mais próxima. O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão de Administração da Superintendência Regional do Incra neste Estado ou pelo Portal do Incra na internet. Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30(trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de defesa escrita, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/acre>



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigo Alecio, Superintendente**, em 26/05/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24236521** e o código CRC **E45ED775**.